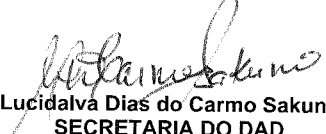


## EDITAL Nº 12/2022-DAD

Republicação com retificação – Novo cronograma

### CERTIDÃO

Certifico que o presente edital foi afixado no mural de avisos do DAD, no dia 28 de abril de 2022.

  
Lucidalva Dias do Carmo Sakuno  
SECRETARIA DO DAD

A Professora Dr.<sup>a</sup> **Sandra Mara de Alencar Schiavi**, do Departamento de Administração, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais.

Considerando o Programa "Universidade Sem Fronteiras – USF", Edital 05/2019/UGF/SETI, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná – SETI;

Considerando o Projeto de Extensão "Agricultura familiar e agrossistemas sustentáveis: ações para gestão e desmistificação da qualidade na cadeia de cafés especiais no Paraná" (TC 128/2021), sob coordenação da Profa. Dra. Sandra Mara de Alencar Schiavi, do Departamento de Administração da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o Ato Administrativo nº 01/2022/UGF.

### TORNA PÚBLICA

A SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROJETO DE EXTENSÃO "AGRICULTURA FAMILIAR E AGROSSISTEMAS SUSTENTÁVEIS: AÇÕES PARA GESTÃO E DESMISTIFICAÇÃO DA QUALIDADE NA CADEIA DE CAFÉS ESPECIAIS NO PARANÁ", NO ÂMBITO DO "PROGRAMA UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS – SETI/UGF".

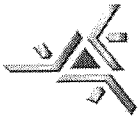
#### **A. Das disposições preliminares:**

Art. 1º. O presente edital tem como objetivo o preenchimento de vaga por meio da seleção de:

- **Um(a) (01) bolsista estudante de graduação**, na área de Ciências Sociais Aplicadas;
- **CADASTRO DE RESERVA para bolsista recém-graduado** (até 3 anos de formação), na área de Ciências Sociais Aplicadas.

#### **B. Da vaga para bolsistas estudantes de graduação:**

Art. 2º. O (A) Bolsista Estudante de Graduação convocado(a) para a vaga prevista neste Edital desempenhará suas funções cumprindo carga horária diária de 04 (quatro) horas e semanal de 20 (vinte) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais) mensais.



Art. 3°. O (A) Bolsista Estudantes de Graduação desenvolverá suas atividades sob orientação e supervisão de um orientador(a) e da coordenadora do Projeto, colaborando em todas as etapas previstas ao longo do projeto, e mais especificamente na realização das seguintes tarefas:

- i. Levantamento de material bibliográfico, dados secundários e outras informações relevantes para a execução das atividades previstas no projeto;
- ii. Auxílio no desenvolvimento dos materiais a serem utilizados nas atividades de campo referentes a esse projeto;
- iii. Auxílio na elaboração e manutenção de banco de dados de beneficiários potenciais e efetivos do projeto;
- iv. Auxílio na organização e realização das atividades de campo referentes a esse projeto;
- v. Participação nas atividades de formação para a realização do trabalho de campo relativas a esse projeto;
- vi. Participação nas atividades coletivas e individuais internas à equipe do projeto, tais como reuniões;
- vii. Auxílio na elaboração e preenchimento de planilhas, relatórios e atividades de gestão do projeto;
- viii. Auxílio às atividades administrativas de desenvolvimento do projeto;
- ix. Pesquisa de fontes e recursos para o desenvolvimento dos materiais para a realização das atividades de campo do projeto;
- x. Participação nas atividades de campo do projeto;
- xi. Produção de material audiovisual e paras mídias sociais;
- xii. Produção, publicação e apresentação de trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto;
- xiii. Colaboração em demais atividades relacionados ao projeto.

**C. Do CADASTRO DE RESERVA para profissional recém-formado(a) de nível superior:**

Art. 4°. O(a)s profissional(is) recém-formado(a)s selecionado(a)s comporão cadastro de reserva, para o caso de eventual desistência ou desligamento de bolsista selecionado para o projeto

Art. 5°. O(A) Profissional Recém-Formado(a), caso aprovado(a) e convocado(a), desempenhará suas funções cumprindo carga horária diária de 06 (seis) horas e semanal de 30 (trinta) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 6°. O(A) Profissional Recém-Formado(a), sob a orientação e supervisão da Coordenadora do Projeto, colaborará em todas as etapas previstas ao longo do projeto, e mais especificamente desenvolverá as seguintes atividades:

- i. Colaboração com a supervisão das atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas de graduação, auxiliando no desenvolvimento dos materiais a serem utilizados nas atividades de campo referentes a esse projeto;
- ii. Levantamento de material bibliográfico, dados secundários e outras informações relevantes para a execução das atividades previstas no projeto;
- iii. Elaboração de material de apoio para subsidiar a equipe nas decisões e desenvolvimento das atividades previstas no projeto;
- iv. Elaboração de materiais a serem utilizados nas atividades de campo referentes a esse projeto;
- v. Auxílio na organização e realização das atividades de campo referentes a esse projeto;
- vi. Elaboração de planilhas, relatórios e atividades de gestão do projeto;



- vii. Participação nas atividades de formação para a realização do trabalho de campo relativas a esse projeto;
- viii. Auxílio às atividades administrativas de desenvolvimento do projeto;
- ix. Pesquisa de fontes e recursos para o desenvolvimento dos materiais para a realização das atividades de campo do projeto;
- x. Participação nas atividades de campo do projeto;
- xi. Produção de material audiovisual e paras mídias sociais;
- xii. Colaboração nas atividades relacionados ao escopo do Projeto;
- xiii. Produção, publicação e apresentação de trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto;
- xiv. Colaboração em todos os atos que se fizerem necessários junto à Coordenação do Projeto, para o seu bom desenvolvimento, inclusive de apoio na supervisão dos(as) bolsistas de graduação;
- xv. Colaboração em demais atividades relacionados ao projeto.

**D. Das inscrições:**

• **Estudantes de graduação**

Art. 7º. Poderá se inscrever no processo de seleção à vaga de bolsista de graduação, o(a) candidato(a) que estiver regularmente matriculado(a) em curso da Área de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Maringá.

Art. 8º. O(A) candidato(a) não poderá estar cursando o último ano do curso de graduação.

Art. 9º. O(A) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, anexar o comprovante de matrícula regular, o histórico escolar da graduação em andamento, e seu currículo da Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>), devidamente atualizado.

• **Profissional Recém-Formado(a)**

Art. 10º. É requisito para inscrição neste processo seletivo, ser graduado em cursos da área de Ciências Sociais Aplicadas, há no máximo 03 (três) anos, a contar da data da colação de grau;

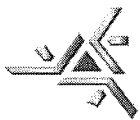
Parágrafo único. O(A) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, anexar o comprovante de conclusão de graduação, conforme descrição do caput deste artigo, o histórico escolar de graduação, e seu currículo da Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>), devidamente atualizado.

Art. 11º. As inscrições deverão ser realizadas preenchendo o formulário nos links:

- Estudantes de graduação: <https://forms.gle/iq6EKtAdrSHF6M449>
- Profissional recém-formado: <https://forms.gle/4huWCBtVDHu1fuP78>

§1º. As inscrições devem ser realizadas até as 23h59min do dia 26/04/2022.

§2º. O(A) candidato(a) deve preencher o formulário na íntegra, anexar documentos requeridos, e enviar dentro do período de que fala o caput, sob risco de não ter a inscrição homologada.



**Universidade Estadual de Maringá**  
**Centro de Ciências Sociais Aplicadas**  
**Departamento de Administração**



§3º. Para homologar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá confirmar ciência e concordância com o conteúdo deste edital.

Art. 12º. O(A) candidato(a) cuja inscrição seja homologada terá sua participação continuada no processo seletivo, que consistirá em:

Etapa I – Análise das informações e documentação apresentada para inscrição (4,0 pontos);

Etapa II - Entrevista pessoal e estruturada, de caráter classificatório (6,0 pontos).

Parágrafo único: Para a etapa de entrevista, serão selecionados o equivalente a, no máximo, 08 (oito) candidatos para cada vaga de bolsista de graduação e o cadastro de reserva de bolsista recém-formado.

Art. 13º. A Comissão de Seleção será composta pela coordenadora do projeto e um professor da UEM.

**E. Da entrevista:**

Art. 14º. A convocação para a entrevista será publicada na página da DEX (<http://www.dex.uem.br/universidade-sem-fronteiras>) e afixada nos murais e dependências do DAD, até o dia 29/04/2022.

Parágrafo único. A data, horário e local, assim como a ordem para a realização das entrevistas será divulgada no edital de convocação para a próxima fase do certame.

**F. Do resultado final:**

Art. 15º. O(a) candidato(a) que não obtiver a nota FINAL igual ou superior a 6,0 estará automaticamente desclassificado(a).

Art. 16º. A relação de candidatos(as) aprovados(as) com a classificação final será divulgada por meio de edital publicado na página da DEX (<http://www.dex.uem.br/universidade-sem-fronteiras>) e afixada nos murais e dependências do DAD, até o dia 04/05/2022.

Parágrafo único: terão prioridade os(as) candidatos(as) em situação de vulnerabilidade social, devendo esta ser verificada por meio de comprovante de ingresso por cota na Universidade, ou outro documento comprobatório.

**G. Do cronograma:**

Art. 17º . O cronograma para o processo de seleção é previsto conforme segue:

<b>Etapa</b>	<b>Data prevista</b>
Inscrição	Até 26/04/2022
Homologação das inscrições e convocação para entrevista	29/04/2022
Entrevista	De 02 e 03/05/2022
Resultado final	Até 04/05/2022



**H. Da implantação da bolsa e início das atividades do bolsista no projeto:**

Art. 18º . O(A) candidato(a) aprovado(a) terá que apresentar os seguintes documentos para o cadastro da bolsa, sem os quais não poderá participar do projeto:

- 1) Termo de Compromisso de Bolsista Profissional Recém-Formado ou de Estudante de Graduação;
- 2) Declaração de Não Acúmulo de Bolsa;
- 3) RG e CPF;
- 4) Comprovante de endereço do Bolsista;
- 5) Declaração de matrícula, no caso de Bolsista de graduação; ou comprovante de titulação (diploma de graduação ou certidão de conclusão da graduação fornecida pela instituição), no caso de Bolsista Profissional Recém-Formado, quando convocado;
- 6) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil, tendo o bolsista como titular;
- 7) Comprovante de Seguro de Vida.

Parágrafo único. As orientações detalhadas e formulários para o cadastro da bolsa, bem como o prazo para encaminhamento dos documentos, serão disponibilizados no momento da convocação para o projeto.

Art. 19º. O(A) bolsista não poderá receber qualquer outro tipo de bolsa ou remuneração a partir do início de suas atividades neste projeto.

Art. 20º. O período de recebimento da bolsa está condicionado à vigência do projeto.

Art. 21º. A contratação e pagamento do(a) bolsista selecionado(a) acontecerá mediante a disponibilidade e liberação de recursos da SETI, e seu devido repasse ao projeto.

**I. Das disposições finais**

Art.22º. Dúvidas e questionamentos sobre o processo, devem ser encaminhadas para o e-mail [smaschiavi@uem.br](mailto:smaschiavi@uem.br) com o assunto "processo seletivo – USF café".

Art.23º. Não caberá recurso contra a decisão proferida pela Comissão de Seleção.

Art.24º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão da Seleção.

Maringá - PR, 28 de abril de 2022.

Publique-se.

SANDRA MARA DE  
ALENCAR  
SCHIAVI:26939227806

Assinado de forma digital por  
SANDRA MARA DE ALENCAR  
SCHIAVI:26939227806  
Dados: 2022.04.28 15:52:03 -03'00'

Professora Dra. Sandra Mara de Alencar Schiavi  
Coordenadora do Projeto